



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS
Avenida Imperatriz, 258 – Centro – Cep: 77990-000 – Fone: (0**63) 3426-1141
E-mail: cmsseb@ibest.com.br

Projeto de Lei nº 016/2009. São Sebastião do Tocantins/TO, 01 de junho de 2009

Câmara Municipal - S. Sebastião do Tocantins
APROVADO Em 19/06/09
Alina

Institui como Feriado Municipal o dia do Evangélico, a ser comemorado na primeira sexta-feira do mês de julho.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído a primeira sexta-feira do mês de julho, como sendo o Dia do Evangélico.

Art. 2º - Os Poderes, Executivo e Legislativo Municipal e suas Secretárias e Órgãos Municipais darão ampla divulgação deste feriado.

Art. 3º - A coordenação deste feriado faz-se-a por uma comissão de representantes das denominações evangélicas deste município.

Art. 4º - O Poder Executivo disponibilizar apoio em recursos financeiros e estruturais para a execução deste feriado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Ao longo dos séculos – e porque não dizer, dos milênios – os antagonismos entre homens, grupos sociais e nacionalidades inteiras, provocados por diferenças religiosas, marcaram profundamente a história da humanidade, com a intolerância religiosa levando a conflitos minoritários que professavam crenças diferentes. E isto sempre sob o comando – ou ao menos com o integral apoio – dos grupos dominantes do poder do estado. Assim, a íntima aliança entre a religião e o estado mantinha-se numa estreita relação de interdependência que tinha, de um lado, a defesa dos interesses deste grupo religioso majoritário, e de outro a imposição daquela como a religião oficial do estado, numa relação quase contratual que interessava sobremaneira a ambas as partes, que por esse meio mantinham-se sempre nas posições de comando da máquina estatal e de verdadeiro domínio espiritual de sua populações.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Avenida Imperatriz, 258 – Centro – Cep: 77990-000 – Fone: (0**63) 3426-1141
E-mail: cmsseb@ibest.com.br

Mas a dinâmica do desenvolvimento das sociedades, os avanços e conquistas no campo cultural e a evolução do pensamento humano haveriam de provocar, ao longo do tempo, cada vez mais fortes reações de setores da sociedade que começavam a divergir do ideário religioso oficial – e isto se fazia sentir com muito mais força nas sociedades ocidentais, com rupturas cada vez mais profundas no cristianismo, que até então era representado unicamente pelo catolicismo. Assim é que, ao final do século XV e início do século XVI, ganham cada vez mais força os grupos religiosos dissidentes, na fase histórica marcada pela Reforma religiosa, que tem em Martinho Lutero seu maior expoente, daí surgindo as religiões luteranas, também denominadas protestantes.

No Brasil, a despeito de ainda no século passado, sob o reinado de D. Pedro II, mais precisamente em 1855, haver-se iniciado o funcionamento da primeira Escola Bíblica Dominical, e em 1861, através da Lei nº 1144, ter promovido o governo imperial o reconhecimento dos casamentos de pessoas que professavam a religião do Estado, principiando-se assim um irreversível processo de abertura religiosa na sociedade brasileira, o que se vê ainda nos dias de hoje é o ostensivo predomínio do catolicismo como religião oficial, apesar da liberdade religiosa haver sido garantida nas sucessivas constituições promulgadas desde o advento da República. Já na Constituição de 1891, em seu art. 72, § 3º do mesmo artigo os legislados constituintes cuidavam de estabelecer, ao menos no plano jurídico, a definitiva separação entre a igreja e o estado, ao dispor: Nenhum culto ou igreja gozará de subvenção oficial, nem terá relações de dependência ou aliança com o Governo da União ou dos estados. Apesar disso, a pretexto da preservação de manifestações culturais e de tradições arraigadas no seio da sociedade, são mantidos inúmeros feriados nacionais decorrentes exclusivamente da prática do catolicismo, em detrimento das inúmeras religiões —principalmente evangélicas— que a cada ano multiplicam em muitas vezes seu número de fiéis, num acentuado processo de crescimento que marca profundamente a crença do povo brasileiro neste final de século, mas que não encontram, de parte dos poderes públicos, qualquer tipo de reconhecimento – e sequer a consagração de uma única data oficial a homenagear o seu culto. Por isso acho que por justiça o POVO EVANGÉLICO merece um feriado no âmbito MUNICIPAL.

Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins,
em 01 de junho de 2009.


Vamir Pereira de Souza
Vereador